



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

**EDITAL Nº 03/2026 – PRAE/UFDPar**

**PROJETO MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR**

**(BOLSA PROMISAES – 2026)**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE da Universidade Federal do Delta do Parnaíba -UFDPar, no uso de suas atribuições legais, torna público neste Edital as normas e critérios de seleção para concessão e manutenção de bolsa do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES para o ano de 2026 em conformidade ao disposto no Decreto nº 11.923 de 15 de fevereiro de 2024 da Presidência da República que dispõe sobre o Programa de Estudantes-Convênio de Graduação – PEC-G e da Portaria Nº 745 de 5 de junho de 2012 do Ministério da Educação – MEC que estabelece diretrizes para execução do PROMISAES.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O PROMISAES consiste na oferta de auxílio financeiro em moeda corrente brasileira para alunos estrangeiros, regularmente matriculados em cursos de graduação das IFES, participantes do Programa Estudante-Convênio de Graduação - PEC-G com o objetivo de fomentar a cooperação técnico-científica e cultural entre o Brasil e os países com os quais mantém acordos – em especial os africanos – nas áreas de educação e cultura.

1.2 O valor mensal da Bolsa PROMISAES é de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) e tem a finalidade de contribuir para a permanência dos/as estudantes durante o curso. O pagamento será feito diretamente à/ao estudante-convênio mediante depósito em chave pix durante a vigência deste Edital.

### **2. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

2.1 Poderá se inscrever na seleção para a bolsa PROMISAES o/a estudante que obedecer às seguintes condições, cumulativamente:

2.1.1 Ser estudante-convênio do PEC-G, regularmente matriculado em curso de graduação presencial na Universidade Federal do Delta do Parnaíba;

2.1.2 Ter concluído, pelo menos, o primeiro semestre do curso de graduação no qual está matriculado;

2.1.3 Ter situação migratória regular junto à Polícia Federal;

2.1.4 Possuir renda bruta de até um salário mínimo vigente per capita conforme disposto na lei PNAES Nº 14.914/2024;

2.1.5 Possuir Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a 7,0 (sete);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**  
**COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

2.1.6 Não exercer atividade remunerada, exceto as voltadas para fins curriculares e de iniciação científica;

2.1.7 Não receber auxílio financeiro de outros órgãos governamentais brasileiros;

2.1.8 Não receber qualquer auxílio financeiro governamental do país de origem.

### **3. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO**

3.1 A inscrição no processo seletivo acontecerá por meio do Sisbe ([sisbe.ufdpar.edu.br](http://sisbe.ufdpar.edu.br)) onde os/as candidatos/as preencherão seus dados pessoais e farão a inserção da documentação solicitada.

3.2 O/A candidato/a deverá providenciar os documentos listados abaixo:

3.2.1 Cópia da CRNM (Carteira de Registro Nacional Migratório) ou do protocolo de renovação junto à Polícia Federal;

3.2.2 Histórico Escolar atualizado (emitido pelo SIGAA);

3.2.3 Cópia das páginas do passaporte (somente as páginas carimbadas);

3.2.4 Termo de Compromisso devidamente assinado pelo/a estudante (Anexo I);

3.2.5 Declaração de que não recebe auxílio financeiro de órgãos governamentais brasileiros e do país de origem (Anexo II);

3.2.7 Declaração de Situação Socioeconômica (Anexo III), somente para os estudantes que realizaram inscrição no Edital PROMISAES 2025 (PRAE/UFDPAR Nº 02/2025) e não tiveram alteração na situação socioeconômica;

3.2.8 Ficha de Informações Socioeconômicas (Anexo IV), somente para os estudantes que **não** realizaram inscrição no Edital PROMISAES 2025 (Edital PRAE/UFDPAR Nº 02/2025) ou os que realizaram a inscrição na referida seleção e tiveram alteração na condição socioeconômica;

3.2.9 Comprovantes de participação em atividades acadêmicas relacionadas com o curso de graduação nos anos de 2022 a 2025, eventos científicos ou culturais e formação extra-acadêmicas conforme Anexo V.

3.3 É de responsabilidade exclusiva do/a estudante o preenchimento correto dos dados solicitados no formulário de inscrição.

3.4 Serão desconsideradas inscrições enviadas em data posterior à determinada no cronograma deste Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

#### **4 DO QUANTITATIVO DE VAGAS, ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

- 4.1 Este edital dispõe do quantitativo de 4 vagas para o primeiro semestre de 2026.
- 4.2 No prazo estabelecido no cronograma deste edital, a PRAE realizará a análise da documentação enviada pelo/a discente no formulário on-line.
- 4.3 Para fins de classificação será considerado o somatório da pontuação obtida pelo/a discente considerando os seguintes itens: Situação Socioeconômica, Atividades Acadêmicas, Eventos científicos/culturais e Formação extra-acadêmica.
- 4.4 O valor da pontuação dos itens a que se refere o subitem 4.3, bem como a documentação exigida para comprovação está descrito no Anexo IV deste edital.
- 4.5 Para obtenção da pontuação referente à situação socioeconômica, serão considerados os dados socioeconômicos apresentados pelos discentes no Edital N° 02/2025 – PRAE/UFDPar.
- 4.5.1 Os discentes que realizaram inscrição no Edital PROMISAES 2025 (PRAE/UFDPar N° 02/2025) e tiveram alteração na situação socioeconômica, bem como os que não realizaram inscrição no referido edital, deverão anexar no ato da inscrição a Ficha de Informações Socioeconômicas (Anexo IV).
- 4.6 Os discentes serão classificados em ordem decrescente conforme pontuação obtida de acordo com o subitem 4.3 deste edital.
- 4.7 Em caso de empate no somatório dos pontos obtidos, serão considerados os seguintes critérios para desempate, respeitando a seguinte ordem:
- I - Situação de vulnerabilidade socioeconômica;
  - II - Melhor rendimento acadêmico, medido através do (IRA);
  - III - Não ter sido reprovado por falta em nenhuma disciplina no semestre anterior ao da seleção;
  - IV - Maior número de disciplinas/créditos cursados;
  - V - Índice de Desenvolvimento Humano do país de origem do estudante.

#### **5. DO RECURSO E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PARCIAL E FINAL**

- 5.1 O resultado parcial será disponibilizado no Sisbe ([ufdpar.edu.br/sisbe](http://ufdpar.edu.br/sisbe)).
- 5.2 No resultado parcial será disponibilizado o parecer da documentação do/a discente.
- 5.3 O/a discente que obter parecer indeferido na documentação deverá realizar a interposição de recurso com o ajuste no Sisbe no prazo estabelecido no cronograma.
- 5.4 O Resultado Final será publicado na página da PRAE ([ufdpar.edu.br/prae](http://ufdpar.edu.br/prae)).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**  
**COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

5.5 A relação de estudantes contemplados neste edital será divulgada para fins de transparência pública e controle social.

## **6. DO CRONOGRAMA**

<b>EVENTO</b>	<b>INSCRIÇÕES 2024.1</b>
Publicação do Edital.	08/04/2026.
Prazo para impugnação do Edital.	09/04/2026.
Período de Inscrições.	10/04 a 15/04/2026, até às 17h.
Análise das inscrições.	10/04 a 16/04/2026.
Resultado Parcial no Sisbe.	10/04 a 16/04/2026.
Recurso.	17/04/2026, até às 17h.
Resultado Final.	17/04/2026.

## **7. DA SUSPENSÃO/DESLIGAMENTO DO BENEFÍCIO**

7.1 Será desligado do benefício ou o terá suspenso, o/a estudante que se enquadrar em um dos seguintes casos:

7.1.1 Conclusão do curso na UFDPAr ou integralização curricular;

7.1.2 Desligamento do PEC-G;

7.1.3 Evasão por parte do beneficiário;

7.1.4 Reprovação por falta no semestre anterior à seleção e durante a vigência do auxílio;

7.1.5 Matrícula em menos de 4 disciplinas (ou 16 créditos) por semestre;

7.1.6 Trancamento de matrícula, com exceção de casos de doença grave do beneficiário ou de familiares;

7.1.7 Falsidade de documento e/ou informação prestada pelo beneficiário, constatada em qualquer momento pelos coordenadores do Projeto e (ou) pelos órgãos de controle;

7.1.8 Substancial mudança de condição socioeconômica do beneficiário, que comprometa a observância das prioridades do PROMISAES e seus documentos de referência;

7.1.9 Pedido de desligamento do PROMISAES por parte do beneficiário;

7.1.10 Decisão judicial;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

7.1.11 Falecimento do beneficiário;

7.1.12 Se o estudante exercer qualquer atividade remunerada (exceto as voltadas para fins curriculares e de iniciação científica) ou passar a receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro, tal como Bolsa Mérito;

7.1.13 Transferência para IES não atendida pelo PROMISAES;

7.1.14 Não atualização de prorrogação de visto anual junto a Polícia Federal.

## **8. DAS INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS**

8.1 O/A estudante beneficiário da Bolsa PROMISAES que descumprir as normas do PEC-G, do PROMISSAES e deste Edital durante sua vigência perderá o direito ao benefício e ressarcirá ao erário os valores pagos indevidamente.

8.2 A PRAE, através da Coordenadoria de Assistência Estudantil, acompanhará as situações acadêmica e legal que permitam ao bolsista sua permanência no projeto.

8.3 O prazo de validade desta seleção será o período letivo 2026.1, podendo ser prorrogado para o período letivo 2026.2, após conferência do atendimento das normas do PEC-G, do PROMISAES e deste Edital.

8.4 A realização da inscrição não assegura a seleção do estudante à Bolsa PROMISAES.

8.5 Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

8.6 Este Edital tem vigência até 31 de dezembro de 2026.

Parnaíba, 08 de abril de 2026.

**Gilvana Pessoa de Oliveira**  
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

**Alexsandro Souza dos Santos**  
Coordenador de Assistência Estudantil



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

**ANEXO I**

**PROGRAMA DE ESTUDANTES-CONVÊNIO DE GRADUAÇÃO (PEC-G)**

**TERMO DE COMPROMISSO**

Pelo presente instrumento, eu, \_\_\_\_\_,  
de nacionalidade \_\_\_\_\_, portador do VITEM IV nº  
\_\_\_\_\_ e do passaporte nº \_\_\_\_\_, estudante do  
curso de Graduação \_\_\_\_\_,  
comprometo-me, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
(UFDPar), na condição de bolsista do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior  
(PROMISAES), a cumprir as normas listadas abaixo:

- I) Seguir as normas contidas no Protocolo do Programa de Estudantes Convênio de graduação  
- PEC-G, principalmente no que se refere à Cláusula 17, §§ 1º ao 8º, bem como as estabelecidas  
no Edital nº 03/2026-PRAE /UFDPar, sob pena de desligamento do Programa, suspensão do  
benefício e ressarcimento ao erário público federal dos valores recebidos indevidamente;
- II) Não exercer qualquer atividade remunerada, sob pena de desligamento do PROMISAES a  
partir da data de admissão à atividade aqui descrita;
- III) Possuir chave PIX em um dos bancos brasileiros para o recebimento, por depósito, das  
parcelas mensais do auxílio financeiro do PROMISAES, no valor de R\$ 622,00 (seiscentos e  
vinte e dois reais);
- IV) Atender às convocações da Coordenadoria de Assistência Estudantil CAE/PRAE, quando  
solicitado;
- V) Observar o disposto na Portaria nº 745, de 05 de junho de 2012, que regulamenta a execução  
do PROMISAES.

Parnaíba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do discente

---

Coordenadoria de Assistência Estudantil PRAE/UFDPar



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE AJUDA FINANCEIRA**

Eu \_\_\_\_\_ portador do CPF: \_\_\_\_\_ e  
Passaporte nº: \_\_\_\_\_, residente na rua/avenida  
\_\_\_\_\_, nº: \_\_\_\_\_,  
bairro: \_\_\_\_\_ cidade: \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_.

Declaro que não recebo nenhuma ajuda financeira de órgãos governamentais brasileiros e do meu país de origem. Declaro ainda estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a), conforme o art. 299 do Código Penal (Crime de Falsidade Ideológica). Por ser a expressão da verdade firmo à presente.

Parnaíba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome do/a discente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA**

Eu \_\_\_\_\_ portador do CPF: \_\_\_\_\_ e  
Passaporte nº: \_\_\_\_\_, residente na rua/avenida  
\_\_\_\_\_, nº: \_\_\_\_\_,  
bairro: \_\_\_\_\_ cidade: \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_.

Declaro para os devidos fins que não houve alteração na minha situação socioeconômica, sendo a mesma que foi informada por mim à PRAE na inscrição do Edital N° 02/2025 – PRAE/UFDPar – PROJETO MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR (PROMISAES). Declaro ainda estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a), conforme o art. 299 do Código Penal (Crime de Falsidade Ideológica). Por ser a expressão da verdade firmo à presente.

Parnaíba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Nome do/a discente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**  
**COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

**ANEXO IV - FICHA DE INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS**

I - DADOS PESSOAIS		
NOME DO/A ESTUDANTE:		
GENÊRO: ( ) M ( ) F ( ) OUTRO	PAÍS DE ORIGEM:	NÚMERO DO PASSAPORTE:
Nº DO CPF:	Nº DO RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR:	Nº DO RNE:
ENDEREÇO ATUAL EM PARNAÍBA/PI - RUA OU AVENIDA Nº, BAIRRO:		
E-MAIL:		TELEFONE CELULAR:
CIDADE:	UF (ESTADO):	CEP:
Nº DO PASSAPORTE:		
II - DADOS DOS FAMILIARES		
NOME DO PAI:		
NOME DA MÃE:		
NÚMERO DE DEPENDENTES DA FAMÍLIA:		
ENDEREÇO NO PAÍS DE ORIGEM:		
III - FONTES DE RENDA		
FONTE FINANCIADORA DECLARADA NA INSCRIÇÃO DO PEC-G:		COM QUE FREQUÊNCIA RECEBE O(S) AUXÍLIO DE SEUS FAMILIARES (S)?:
RECEBE AUXÍLIO DE FAMILIARES DO SEU PAÍS DE ORIGEM? ( ) SIM ( ) NÃO <u>Obs.:</u> Não é impedimento para concorrer à Bolsa do PROMISAES		VALORES EM REAIS (auxílio familiar): R\$
RENDA FAMILIAR ANUAL- VALORES EM REAIS (soma de toda a renda da família no período de 12 meses): R\$ :		RENDA FAMILIAR <i>PER CAPITA</i> ANUAL- VALORES EM REAIS (divisão da renda familiar anual pelo número de componentes da família): R\$

Declaro, ainda, não receber nenhum tipo de bolsa da UFDPAr ou de órgãos conveniados (exceto para fins curriculares ou de iniciação científica) e nem receber auxílio financeiro do meu país de origem ou de órgão governamental brasileiro.

Declaro, portanto, serem verdadeiras e de minha inteira responsabilidade as informações anteriormente prestadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a discente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

**ANEXO V  
TABELA DE PONTUAÇÃO**

<b>Situação Socioeconômica do discente</b>		
<b>FAIXA DE RENDA APÓS ANÁLISE SOCIOECONÔMICA</b>	<b>Renda Per Capita de 0 a meio salário mínimo</b>	<b>Renda Per Capita de meio a um salário mínimo</b>
<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>5,0 pontos</b>	<b>2,0 pontos</b>
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDO</b>		

<b>Atividades Acadêmicas</b>		
<b>TIPO DE ATIVIDADE</b>	<b>DOCUMENTAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Monitoria de disciplina de curso	Declaração ou certificado emitido pela PREG.	4,0 pontos para cada monitoria.
Oficina ou minicurso com carga horária de no mínimo 4 horas.	Declaração ou certificado da oficina ou curso ministrado emitido por pró-reitoria, coordenação de curso, ou agência de fomento, ONG, instituições e afins.	1,0 ponto para cada oficina ou minicurso.
Participação como bolsista remunerado ou não em projeto de ensino, pesquisa ou extensão.	Declaração ou certificado emitido por pró-reitoria, agência de fomento, ONG, instituições e afins.	4,0 pontos por projeto de ensino, pesquisa ou extensão.
Participação como bolsista remunerado ou não em grupo PET	Declaração ou certificado emitido pela PREX.	4,0 pontos por cada grupo.
Participação em liga acadêmica	Declaração ou certificado emitido pela PREX.	2,0 pontos por semestre.
Participação em empresa júnior	Declaração emitida pela coordenação de curso.	3,0 pontos por semestre.
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**  
**COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

<b>Eventos científicos/culturais</b>		
<b>TIPO DE ATIVIDADE</b>	<b>DOCUMENTAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Participação em evento científico ou de assistência estudantil como ouvinte.	Certificado emitido pela instituição, unidade administrativa ou órgão organizador do evento.	0,5 pontos por evento.
Participação em evento científico ou de assistência estudantil como organizador.	Certificado ou declaração emitida pela instituição, unidade administrativa ou órgão organizador do evento.	1,5 pontos por evento.
Organizador de evento científico.	Certificado ou declaração emitida pela instituição, unidade administrativa ou órgão organizador do evento.	3,0 pontos por evento.
Apresentação de trabalho por meio de comunicação oral em evento científico.	Certificado ou declaração emitida pela instituição, unidade administrativa ou órgão organizador do evento.	1,0 ponto por evento.
Apresentação de trabalho por meio de pôster em evento científico.	Certificado ou declaração emitida pela instituição, unidade administrativa ou órgão organizador do evento.	1,0 ponto por evento.
Apresentação cultural em eventos culturais ou científicos.	Certificado ou declaração emitida pela instituição, unidade administrativa ou órgão organizador do evento.	1,0 ponto por evento.
Organizador de evento cultural.	Certificado ou declaração emitida pela instituição, unidade administrativa ou órgão organizador do evento.	3,0 pontos por evento.
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

<b>Formação extra-acadêmica</b>		
<b>TIPO DE ATIVIDADE</b>	<b>DOCUMENTAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Participação em cursos em áreas relacionadas ao curso de graduação com carga horária mínima de 20 horas.	Certificado ou declaração emitida pela instituição, unidade administrativa ou órgão organizador do curso	1,5 ponto por curso
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		